



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 723, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 896, de 5 de setembro de 2006, que regulamenta a utilização de veículos oficiais portando placa particular.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que é premente adequar as necessidades de utilização de placas particulares à realidade atual do MPDFT;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Portaria Normativa PGJ nº 456, de 2 de agosto de 2016, classifica como unidades de segurança institucional a Secretaria de Segurança Institucional; a Divisão de Operações de Inteligência, do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação – CI; a Seção de Transporte de Autoridades, da Secretaria de Administração, e as Unidades Regionais de Transporte de Autoridades, das Coordenadorias Administrativas das Promotorias de Justiça; e

CONSIDERANDO o que consta no *Tabularium* nº 08191.007182/2021-94,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Normativa PGJ nº 896, de 5 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

“Art. 2º As unidades autorizadas a utilizar placa particular em veículo oficial são:

- a) Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança de Informação – CI;
- b) Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO;
- c) Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial – NCAP;
- d) Unidades de Segurança Institucional, previstas no art. 1º da Portaria Normativa PGJ nº 456, de 2 de agosto de 2016;
- e) Departamento de Perícias e Diligências;
- f) Setores de Diligências das circunscrições do Ministério Público.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO